



LEI Nº 3368, de 02 de dezembro de 2019.

Altera dispositivos na LDO 2020, Lei Municipal nº 3330, de 26 de julho de 2019, sendo manter e ampliar o serviço de equoterapia na diretriz 36, com alteração do anexo de metas e prioridades da LDO 2020, incluir o inciso III no Art. 13 que trata da desvinculação de receita e incluir o § 4º no Art. 28 que permite o remanejamento, transposição e transferência durante a execução orçamentária.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada, no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2020, Lei Municipal nº 3330, de 26 de julho de 2019, na ação 2552 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Saúde BLMAC, a diretriz de nº 36, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*I - “36 - Manter e ampliar os serviços do Centro de Reabilitação, Fisioterapia e Equoterapia”.*

Art. 2º - Fica incluído o inciso III no Art. 13 da Lei Municipal nº 3330, de 26 de julho de 2019, que compõe a LDO/2020, com a seguinte redação:

*“Art. 13 - (...)*

*III – a desvinculação da receita corrente em até 30% nos termos da EC 93/2016”.*

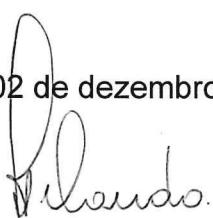
Art. 3º - Fica incluído o § 4º no Art. 28 da Lei Municipal nº 3330, de 26 de julho de 2019 com a seguinte redação:

*“Art. 28 - (...)*

*§ 4º - Ficam permitidos o remanejamento, a transposição e transferências, durante a execução orçamentária, nos termos do Art. 167, VI da Constituição da República.”*

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, **esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 02 de dezembro de 2019.

  
Orlando Amorim Caldeira  
PREFEITO MUNICIPAL